



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5603

DE 07 DE JULHO DE 1992.

Vincula a Companhia de Habitação Popular de Rondônia - COHAB/RO, à Casa Civil da Governadoria.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição do Estado e, em conformidade com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 42/91,

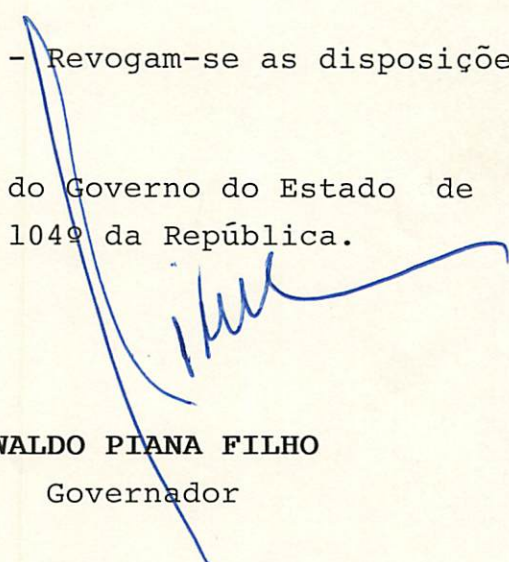
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica vinculada à Casa Civil da Governadoria, a Companhia de Habitação Popular de Rondônia - COHAB/RO, a contar de 20 de março de 1991.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de julho de 1992, 104º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial
n.º 2571 de 07/07/1972



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DE 07 DE JUNHO DE

DECRETO Nº 2571

Vincula a Companhia de Habitação
Popular de Rondônia - COMARHO, a
CIVIL da Governadoria.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da
Constituição do Estado e, em conformidade com o disposto no
art. 20, da Lei Complementar nº 42/71,

DECRETA

Art. 1º - Para vincular a Companhia de
Habitação Popular de Rondônia - COMARHO, a
CIVIL - COMARHO, a contar de 20 de junho de 1972.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Faço do Governo do Estado de Rondônia,
em 07 de junho de 1972, 104ª da República.

OSVALDO LIMA FILHO
GOVERNADOR